



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07747/05

Fl. 1/2

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA. Licitação. Concorrência. Termos Aditivos nºs 13 e 14 ao contrato nº 046/2006. Regularidade. Arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 00062 /2010

1. RELATÓRIO

Examinam-se os Termos Aditivos nºs 13 e 14 ao contrato nº 046/2006 originado da licitação nº 001/2005, na modalidade Concorrência, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e o Consórcio Sanear Paraíba.

A licitação nº 001/2005, o contrato nº 046/2006 e os Termos Aditivos nºs 1 ao 12, já foram julgados regulares pela 2ª Câmara, na sessão do dia 16 de junho de 2009, cuja decisão consta do Acórdão AC2 TC 1443/2009, tendo como objeto a execução de obras de saneamento básico dos municípios de João Pessoa, Cabedelo, Alhandra, Pedras de Fogo, Santa Rita, Mamanguape, Itabaiana, Guarabira, Sapé, Mari, Belém, Campina Grande, Queimadas, Areia, Monteiro, Cuité, Patos, Pombal, Catolé do Rocha, Brejo dos Santos, São Bento e Cajazeiras, no montante de R\$ 87.199.447,27.

O Diretor Presidente da CAGEPA encaminhou o 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2006 (fls. 8900/8906), visando rerratificar o valor total, alterando-se alguns quantitativos das respectivas planilhas, com a inclusão e exclusão de alguns itens, sem alteração de custos, especificamente com relação às obras da cidade de Sapé. O valor do presente Termo de Rerratificação foi de R\$ 3.531.177,03. O valor total do contrato nº 046/2006 e seus aditivos permaneceu em R\$ 87.199.447,27.

Remetido os documentos à Auditoria para análise restou apurado por este Órgão que o Gestor deixou de encaminhar a justificativa técnica para a celebração desse Termo Aditivo, suas respectivas planilhas, bem assim a publicação do extrato em Órgão Oficial de Imprensa, conforme determina a Lei 8.666/93.

Regularmente notificado o ex-Diretor Presidente da CAGEPA, Sr. José Edisio Simões Souto encaminhou os documentos faltantes, que a juízo da Auditoria sanam as falhas apontadas. Por fim, entendeu o Órgão Técnico pela regularidade do 13º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2006.

O atual Diretor Presidente da CAGEPA, Sr. Alfredo Nogueira Filho encaminhou documentos relativos ao 14º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2006, visando prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com efeito a partir de 07/09/2009 e término no dia 06/03/2010.

A Auditoria, analisando os documentos relativos ao 14º Termo Aditivo ao contrato nº 046/2006, entendeu como regular.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07747/05

Fl. 2/2

É o relatório, informando que o processo não foi encaminhado ao Ministério Público Especial.

PROPOSTA DE DECISÃO RELATOR

O Relator, acompanhando o entendimento do Órgão Auditor, propõe a 2ª Câmara que julgue regular os Termos Aditivos nºs 13 e 14 ao contrato nº 046/2006, decorrente da licitação 001/2005, na modalidade Concorrência, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e o Consórcio Sanear Paraíba.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07747/05, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade de votos, na sessão hoje realizada, em julgar regulares os Termos Aditivos nºs 13 e 14 ao contrato nº 046/2006 decorrente da licitação nº 001/2005, na modalidade Concorrência, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA e o Consórcio Sanear Paraíba.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 09 de fevereiro de 2010.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Presidente em exercício

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB